



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional
Direção-Geral

EDITAL Nº 35/2023/PNA/REI/IFTO, DE 18 DE DEZEMBRO 2023

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS
SERVIDORES DOCENTES DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA
CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria PNA/REI/IFTO nº 350/2023, de 17 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 17 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital do processo de classificação para fins de concessão de afastamento aos docentes do *Campus* Porto Nacional do IFTO, inscritos em programas de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o Processo de Classificação dos Docentes do quadro efetivo para fins de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), conforme dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019, referentes a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, e com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

2. OBJETIVOS

2.1. Estabelecer ordem de classificação de servidores docentes para fins de concessão de afastamento de docentes para cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado) nos termos do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

2.2. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* do *Campus* Porto Nacional do IFTO permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição.

2.3. Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para pós-graduação e à contratação de professores substitutos.

3. REQUISITOS

3.1. O presente Processo de Classificação tem como alvo os servidores efetivos do *Campus* Porto Nacional do IFTO, integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que desejam obter afastamento para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado no decorrer dos próximos 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da homologação do resultado final.

3.2. Somente serão classificados no processo regido por este Edital os servidores titulares de cargos efetivos do *Campus* Porto Nacional do IFTO que não tenham se afastado para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação (quinqüênio) ou afastamentos com fundamento no artigo 96-A §2º da Lei 8.112/1990.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O servidor deverá inscrever-se através de Processo próprio iniciado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (sei.iftto.edu.br), relacionado ao Processo nº 23337.024621/2023-87, referente a este Edital, e encaminhando para a unidade SEI PORT/373/2023/PNA/REI/IFTO.

4.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser autuados no processo SEI, conforme ordem a seguir:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo *Lattes* atualizado;
- c) Formulário do Anexo II, preenchido com a pontuação pretendida pelo Docente;
- d) Documentos comprobatórios do quadro de pontuação do Anexo II, na ordem dos itens.

4.3. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.

4.4. Os dados informados, de acordo com o Anexo II deste Edital que não tiverem documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no respectivo item.

4.4.1. Os documentos comprobatórios que foram expedidos pelo IFTO, que contenham identificação, timbre, assinatura eletrônica ou pessoal de servidor devidamente identificado, data e demais informações pertinentes à atribuição de pontuação são dispensadas de autenticação ou conferência com original.

4.4.2. Os documentos comprobatórios emitidos por instituições ou pessoas externas ao IFTO deverão ser autenticadas ou conferidas com o original por servidor do IFTO.

4.4.3. Portarias e outros documentos de publicação obrigatória poderão ser retirados do SEI ou dos Boletins de Serviço disponíveis no sítio eletrônico do IFTO, dispensada a autenticação ou conferência com original.

4.4.4. A responsabilidade pela veracidade das informações é do candidato e dos signatários da autenticação ou conferência com o original, sendo passível de punição administrativa e/ou judiciária os casos de fraude ou tentativa de fraude.

4.5. Não serão admitidas inscrições extemporâneas ou em desacordo com a forma descrita neste Edital.

4.6. Os documentos em idioma diverso do português deverão ser apresentados traduzidos por tradutor juramentado, ou pela Coordenação de Relação e Assuntos Internacionais, da Pró-Reitoria de Extensão, em observância ao art. 18 do Decreto no 13.609/43.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os servidores serão classificados em ordem decrescente, observados os critérios apresentados no Anexo II deste Edital.

5.2. A classificação resultante deste processo servirá de lista ordinária para concessão dos afastamentos dos servidores docentes para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

5.3. Os candidatos classificados poderão ser afastados pelos períodos de até:

24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

12 (doze) meses, para pós-doutorado;

5.4. Os servidores convocados para a concessão do afastamento para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado e que não puderem, por quaisquer motivos, ter o afastamento concedido ou que declinarem do benefício no momento da convocação permanecerão classificados, observada a ordem decrescente de pontuação dos servidores classificados que ainda não obtiveram o afastamento.

6. DA EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO

6.1. A classificação decorrente do processo regido por este Edital constitui-se em **expectativa de direito** no que se refere à concessão do afastamento, observadas as vagas limitadas em 12% (doze por cento) do quantitativo de servidores docentes efetivos.

6.2. A convocação ocorrerá sempre que houver novas vagas, seja por aumento do quantitativo de efetivos e consequente aumento no número de vagas para afastamento ou seja por retorno dos servidores docentes com afastamento em curso, observada a disponibilidade orçamentária.

6.3. A convocação, quando houver, se dará sempre respeitando a ordem decrescente de classificação dentre os servidores docentes classificados e ainda não contemplados.

6.4. Após a convocação, o servidor terá o prazo de 5 dias úteis para abrir processo individual de afastamento e encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas, autuando os documentos exigidos conforme artigos 137, 138 e 139 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

7. DO CRONOGRAMA

Evento/Fase	Data / Período	Local	Público / Responsável
Período de divulgação do Edital	18/12/2023 a 26/01/2024	SEI, <i>site</i> do Campus e Mural da CGP	Comunidade
Impugnações ao Edital	De 18/12/2023 a 20/12/2023	e-mail: cppd.porto@ifto.edu.br	Comunidade
Resultado do julgamento das impugnações	21/12/2023	SEI, <i>site</i> do Campus, Mural da CGP e e-mail do recorrente	Comissão responsável pelo certame
Inscrições	22/12/2023 a 26/01/2024	Processo SEI para a unidade PORT/373/2023/PNA/REI/IFTO	Servidores Docentes Interessados
Homologação preliminar das inscrições e Pontuação Preliminar	31/01/2024	SEI, <i>site</i> do Campus e Mural da CGP	Comissão responsável pelo certame
Recurso contra a Homologação Preliminar das	01/02/2024 a 04/02/2024	Processo SEI para a unidade PORT/373/2023/PNA/REI/IFTO (item 8.1 do Edital)	Servidores Docentes que tenham

Inscrições e Pontuação Preliminar			apresentado inscrição
Resultado dos julgamentos dos Recursos apresentados	Até 08/02/2024	SEI, <i>site</i> do <i>Campus</i> e Mural da CGP	Comissão responsável pelo certame
Resultado Definitivo	Até 08/02/2024	SEI, <i>site</i> do <i>Campus</i> e Mural da CGP	Diretor-Geral do <i>Campus</i> Porto Nacional
Homologação do Resultado Definitivo	Até 08/02/2024	SEI, <i>site</i> do <i>Campus</i> e Mural da CGP	Diretor-Geral do <i>Campus</i> Porto Nacional

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser protocolados no SEI, no próprio processo de inscrição, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, observado os prazos definidos no cronograma (Item 7).

8.2. A análise e o julgamento dos recursos eventualmente impetrados serão realizados pela Comissão responsável pelo Processo de Classificação para servidores Docentes interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, instituída pela Portaria PNA/REI/IFTO Nº 373/2023, de 11 de dezembro de 2023. Após análise, o resultado será encaminhado à Direção-geral do *Campus* Porto Nacional para homologação, divulgação e controle de convocações.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação, conforme cronograma no item 7.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no Anexo IV deste edital; para tanto, o interessado deverá preencher todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail "cppd.porto@ifto.edu.br", com o assunto "Impugnação ao edital", dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme item 7.

10.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão responsável pelo Processo de Classificação para servidores Docentes interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, do *Campus* Porto Nacional do IFTO.

10.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

10.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 10.1 deste edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A presente seleção terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da homologação do resultado final.

11.2. A vigência do presente processo seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com esta mesma finalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução Nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020, e, condicionadas ainda, a regularização de pendências junto à Coordenação de Registros Escolares e Coordenação de Biblioteca do *Campus* Porto Nacional.

12.2. Este edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER, bem como os casos que dispensarem a contratação de professor substituto sem prejuízo às atividades de ensino.

12.3. A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo de Classificação para servidores Docentes interessados em afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, do *Campus* Porto Nacional.

Porto Nacional/TO, 18 de dezembro de 2023.

RONY ELY MALHEIRO DE CARVALHO
Diretor-geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rony Ely Malheiro de Carvalho, Diretor-Geral Substituto**, em 18/12/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2220438** e o código CRC **D2C3B1E1**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 35/2023/PNA/REI/IFTO

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Formulário com os Critérios de Avaliação para Classificação

Anexo III - Formulário de Recurso

Anexo IV - Formulário de Impugnação do Edital

Porto Nacional/TO — (63) 3141-0871
www.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.024621/2023-87

SEI nº 2220438